



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 057/04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

“DISPÕE SÔBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA USUFRUIR ISENÇÃO PREVISTA PARA O IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2004.”

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica prorrogado para até 05 de Abril de 2004, o prazo para requerer dispensa do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 329/03 de 17 de Dezembro de 2003.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete no Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2004.

Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO Nº 057/04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004**

"DISPÕE SÔBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA USUFRUIR ISENÇÃO PREVISTA PARA O IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2004."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado para até 05 de Abril de 2004, o prazo para requerer dispensa do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 329/03 de 17 de Dezembro de 2003.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete no Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2004.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.